



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 630-1/SEMED/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/
CPL/2023

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **ADJUDICO E HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 630-1/SEMED/2023, QUE TEM POR OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL PAIC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **BARBOZA & PEREIRA GRAFICA E ACESSORIOS LTDA - ME - CNPJ: 17.017.793/0001-54, NO VALOR TOTAL DE R\$ 129.338,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS); SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME - CNPJ: 11.640.043/0001-58, NO VALOR TOTAL DE R\$ 9.914,52 (NOVE MIL, NOVECIENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 139.252,52 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).**

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 20 DE JULHO DE 2023.

VANDERLEI TECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE JI-PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial - Bel. JOSÉ ROBERTO NASS
Oficial Substituta - Bel. RENATA LOPES MAZIOLI
Oficial Substituta - VALQUIRIA CAPELAZO
Oficial Substituta - Bel. JACKELINE BRIGANTE LINS

EDITAL

Bel.ª Renata Lopes Mazzioli, Oficial Substituta do
1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos, por
nomeação e na forma da Lei, etc...

No uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97, bem como por requerimento do credor BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco-SP, por sua agência da cidade de São Paulo-SP, do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças nº 9066499, firmado em 25 de junho de 2021 (25/06/2021), garantido por alienação fiduciária do bem imóvel situado na Rua Alberto Luizani, nº 115, Lote de Terras Urbano nº 03, Quadra 09, do Loteamento Urbano denominado Residencial Colina Park I, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, objeto da Matrícula nº 25.063, vem pelo presente **INTIMAR: FLAVIO DE SOUZA BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.332.092-56, com endereço Rua Alberto Luizani, nº 115, Bairro Residencial Colina Park e Rua Castelo Branco, nº 2035, Bairro João, ambos nesta cidade de Ji-Paraná-RO, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos atualizados até 26 de maio de 2023 (26/05/2023), correspondente a R\$ 5.583,45 (cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), sujeitos à atualização até a data do efetivo pagamento, bem como despesas com intimação.

Vossa Senhoria deverá purgar a mora no 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Júlio Guerra, 655, Bairro Centro, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, com expediente de segunda a sexta de 08:00 h às 15:00 horas, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da última publicação do presente edital de intimação.

Salientamos ainda, que V.ª S.ª poderá efetuar a purga da mora, acrescido de atualização monetária e encargos por atraso, diretamente no Banco Bradesco S/A, detentora do financiamento, dentro do prazo definido neste edital de intimação.

Fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima mencionada, nos termos do § 7º artigo nº 26 da Lei Federal nº 9.514/97.

Ji-Paraná-RO, 18 de julho de 2023.
Bel.ª Renata Lopes Mazzioli
Oficial Substituta

ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE JI-PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial - Bel. JOSÉ ROBERTO NASS
Oficial Substituta - Bel.ª RENATA LOPES MAZIOLI
Oficial Substituta - VALQUIRIA CAPELAZO
Oficial Substituta - Bel. JACKELINE BRIGANTE LINS

EDITAL

Bel.ª Jackeline Brigante Lins, Oficial Substituta do
1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos, por
nomeação e na forma da Lei, etc...

No uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97, bem como por requerimento do credor "BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, agente financeiro do Sistema Financeiro da Habitação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2235 e 2041, na cidade de São Paulo-SP, do do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel - Financiamento nº 0010310943, com Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei nº 9.514/1997 e Lei nº 13.465/2017, com Eficácia de Escritura Pública - Leis nºs 4.380/1964 e 5.049/1966, datado de 28 de abril de 2022 (28/04/2022), garantido por alienação fiduciária do bem imóvel Lote de Terras Urbano nº 02, Quadra 08, do Loteamento Urbano denominado Bosque dos Ipês II, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, objeto da Matrícula nº 31.045, vem pelo presente **INTIMAR: DERLI GRACIANO NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 270.085.252-49, com os endereços Rua Natal Carvalho da Silva, nº 1.254, Lote nº 02, Quadra 08, Bairro Bosque dos Ipês II e Rua Valdecir Lucio Izidoro, nº 1.168, Bairro Orleans Ji-Paraná-II, todos desta cidade de Ji-Paraná-RO, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos atualizados até 25 de maio de 2023 (25/05/2023), correspondente a R\$ 6.179,81 (seis mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e um centavos), sujeitos à atualização até a data do efetivo pagamento, bem como despesas com intimação.

Vossa Senhoria deverá purgar a mora no 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Júlio Guerra, 655, Bairro Centro, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, com expediente de segunda a sexta de 08:00 h às 15:00 horas, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da última publicação do presente edital de intimação.

Salientamos ainda, que V.ª S.ª poderá efetuar a purga da mora na agência credora BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, detentora do financiamento, dentro do prazo definido neste edital de intimação.

Fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima mencionada, nos termos do § 7º artigo nº 26 da Lei Federal nº 9.514/97.

Ji-Paraná-RO, 19 de julho de 2023.
Bel.ª Jackeline Brigante Lins
Oficial Substituta

ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE JI-PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial - Bel. JOSÉ ROBERTO NASS
Oficial Substituta - Bel.ª RENATA LOPES MAZIOLI
Oficial Substituta - VALQUIRIA CAPELAZO
Oficial Substituta - Bel.ª JACKELINE BRIGANTE LINS

EDITAL

Bel.ª Renata Lopes Mazzioli, Oficial Substituta do
1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos, por
nomeação e na forma da Lei, etc...

No uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97, bem como por requerimento do credor "CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF", instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da referida contratação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, na cidade de Brasília-DF, do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS nº 8.4444.0898663-9, firmado em 10 de julho de 2015 (10/07/2015), garantido por alienação fiduciária do bem imóvel situado na Rua dos Acadêmicos, nº 172, Lote nº 41, da Quadra 15-A, Dom Bosco e Rua Rubi, nº 551, Casa, Setor Industrial, ambos desta cidade de Ji-Paraná-RO, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos atualizados até 16 de junho de 2023 (16/06/2023), correspondente a R\$ 2.226,21 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos), sujeitos à atualização até a data do efetivo pagamento, bem como despesas com intimação.

Vossa Senhoria deverá purgar a mora no 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Júlio Guerra, 655, Bairro Centro, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, com expediente de segunda a sexta de 08:00 h às 15:00 horas, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da última publicação do presente edital de intimação.

Salientamos ainda, que V.ª S.ª poderá efetuar a purga da mora na agência credora AG JI-PARANÁ-RO, detentora do financiamento, dentro do prazo definido neste edital de intimação.

Fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima mencionada, nos termos do § 7º artigo nº 26 da Lei Federal nº 9.514/97.

Ji-Paraná-RO, 18 de julho de 2023.
Bel.ª Renata Lopes Mazzioli
Oficial Substituta

ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE JI-PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial - Bel. JOSÉ ROBERTO NASS
Oficial Substituta - Bel.ª RENATA LOPES MAZIOLI
Oficial Substituta - VALQUIRIA CAPELAZO
Oficial Substituta - Bel.ª JACKELINE BRIGANTE LINS

EDITAL

Bel.ª Renata Lopes Mazzioli, Oficial Substituta do
1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos, por
nomeação e na forma da Lei, etc...

No uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97, bem como por requerimento do credor "CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF", instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da referida contratação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, na cidade de Brasília-DF, do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.0119669-1, firmado em 19 de julho de 2012 (19/07/2012), garantido por alienação fiduciária do bem imóvel situado na Rua Bauru, nº 3121, Lote de Terras Urbano nº 27, Quadra 19, do Setor 07.01, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, objeto da Matrícula nº 22.651, vem pelo presente **INTIMAR: GILBERTO PERES SOARES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.623.761-53, com o endereço Rua Bauru, nº 3121, Lote nº 27, da Quadra 19, Bairro Nova Brasília, desta cidade de Ji-Paraná-RO, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos atualizados até 23 de junho de 2023 (23/06/2023), correspondente a R\$ 2.917,43 (dois mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e três centavos), sujeitos à atualização até a data do efetivo pagamento, bem como despesas com intimação.

Vossa Senhoria deverá purgar a mora no 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Júlio Guerra, 655, Bairro Centro, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, com expediente de segunda a sexta de 08:00 h às 15:00 horas, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da última publicação do presente edital de intimação.

Salientamos ainda, que V.ª S.ª poderá efetuar a purga da mora na agência credora AG JI-PARANÁ-RO, detentora do financiamento, dentro do prazo definido neste edital de intimação.

Fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima mencionada, nos termos do § 7º artigo nº 26 da Lei Federal nº 9.514/97.

Ji-Paraná-RO, 18 de julho de 2023.
Bel.ª Renata Lopes Mazzioli
Oficial Substituta

ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE JI-PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial - Bel. JOSÉ ROBERTO NASS
Oficial Substituta - Bel.ª RENATA LOPES MAZIOLI
Oficial Substituta - VALQUIRIA CAPELAZO
Oficial Substituta - Bel.ª JACKELINE BRIGANTE LINS

EDITAL

Bel.ª Jackeline Brigante Lins, Oficial Substituta do
1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos, por
nomeação e na forma da Lei, etc...

No uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97, bem como por requerimento do credor "BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, agente financeiro do Sistema Financeiro da Habitação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2235 e 2041, na cidade de São Paulo-SP, do do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel - Financiamento nº 0010310943, com Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei nº 9.514/1997 e Lei nº 13.465/2017, com Eficácia de Escritura Pública - Leis nºs 4.380/1964 e 5.049/1966, datado de 28 de abril de 2022 (28/04/2022), garantido por alienação fiduciária do bem imóvel Lote de Terras Urbano nº 02, Quadra 08, do Loteamento Urbano denominado Bosque dos Ipês II, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, objeto da Matrícula nº 31.045, vem pelo presente **INTIMAR: SUELI DE JESUS FREIRE NUNES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 015.983.162-81, com os endereços Rua Natal Carvalho da Silva, nº 1.254, Lote nº 02, Quadra 08, Bairro Bosque dos Ipês II e Rua Valdecir Lucio Izidoro, nº 1.168, Bairro Orleans Ji-Paraná-II, todos desta cidade de Ji-Paraná-RO, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos atualizados até 25 de maio de 2023 (25/05/2023), correspondente a R\$ 6.179,81 (seis mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e um centavos), sujeitos à atualização até a data do efetivo pagamento, bem como despesas com intimação.

Vossa Senhoria deverá purgar a mora no 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Júlio Guerra, 655, Bairro Centro, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, com expediente de segunda a sexta de 08:00 h às 15:00 horas, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da última publicação do presente edital de intimação.

Salientamos ainda, que V.ª S.ª poderá efetuar a purga da mora na agência credora BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, detentora do financiamento, dentro do prazo definido neste edital de intimação.

Fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima mencionada, nos termos do § 7º artigo nº 26 da Lei Federal nº 9.514/97.

Ji-Paraná-RO, 19 de julho de 2023.
Bel.ª Jackeline Brigante Lins
Oficial Substituta



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1222/2023
PROCESSO Nº 551/SEMAGR/2023

OBJETO: Registro de preços, para eventual e futura aquisição de pneus, câmeras, lubrificantes e peças.

Aos 20 dias do mês Julho do ano de 2023, na sala da CPL nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor Elias da Conceição Lima, e as empresas: **TRATORAIS COMERCIO DE PECAS LTDA** - inscrita no CNPJ nº 40.315.473/0001-00, **N. V. VERDE EIRELI** - inscrita no CNPJ nº 03.363.727/0001-21, **COMERCIAL NOVA ERA LTDA** - inscrita no CNPJ nº 49.997.888/0001-78, **JK SFG AUTO PECAS LTDA** - inscrita no CNPJ nº 50.237.126/0001-52, **P. D. V. PECAS EIRELI** - inscrita no CNPJ nº 28.737.608/0001-12. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolverem REGISTRAR PREÇO para eventual e futura aquisição de pneus, câmeras, lubrificantes e peças, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Defesa Municipal de Costa Marques.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
01	PNEU DE TRATOR 18-430 10 LONA	Unid.	10	magnum	3.970,00	39.700,00
02	PNEU DE TRATOR 12-424 8 LONA	Unid.	10	magnum	1.750,00	17.500,00
03	PNEU PI GRADE 750-16 LISO	Unid.	10	magnum	740,00	7.400,00
04	PNEU PI CAMINHAO 1.000-20 BORRACHUDO	Unid.	10	magnum	1.480,00	14.800,00
05	PNEU 215/75 R 17.5	Unid.	10	magnum	650,00	6.500,00
06	PNEU 195/65 R 15 LISO	Unid.	10	magnum	295,00	2.950,00
07	PNEU 175/75 R13 LISO	Unid.	10	magnum	240,00	2.400,00
09	MANCAL PI GRADE 22 CM	Unid.	20	Marlins crus	700,00	14.000,00
10	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/8 OU 10MM 7MT CADA	Unid.	10	lemann	57,49	574,90
11	BATERIA 100 AMPÈRE (A)	Unid.	10	moura	648,00	6.480,00
12	DISCO POLICORTE 11X 3/8 X 4,22 22mm	Unid.	30	stanley	4,49	134,70
13	DISCO POLICORTE 180 (6X22 23mm)	Unid.	30	stanley	9,49	284,70
14	DISCO POLICORTE 115 (1X22 23mm)	Unid.	30	stanley	4,49	134,70
15	CAIXA DE ELETRODO 46 2,5 mm	CX	02	magma	148,00	296,00
16	CAIXA DE ELETRODO 46 3,25 mm	CX	03	magma	143,00	429,00
17	TANQUE TIPO CONTAINER GRADEADO COM CAPACIDADE DE 1000LT. EM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E PESO MOLÉCULAR PRATO DE ACORDO COM ABNT NBR 15594, COM TAMPA ROSCADA E ADPTADOR PARA TUBO OU REGISTRO COM ROSCA.	Unid.	01	bremam	1.090,00	1.090,00
18	BORRACHA PARA REMENDO DE PNEUS SISTEMA TIPTOP Nº 05	Unid.	10	Vulca flex	11,70	117,00
19	BORRACHA PARA REMENDO DE PNEUS SISTEMA TIPTOP Nº 06	Unid.	10	Vulca flex	29,50	295,00
20	BORRACHA PARA REMENDO DE PNEUS SISTEMA TIPTOP Nº 07	Unid.	10	Vulca flex	44,50	445,00
21	BORRACHA PARA REMENDO DE PNEUS SISTEMA TIPTOP Nº 08	Unid.	10	Vulca flex	54,50	545,00
22	BORRACHA PARA REMENDO DE PNEUS SISTEMA TIPTOP Nº 09	Unid.	10	Vulca flex	89,00	890,00
23	BORRACHA PARA REMENDO DE PNEUS SISTEMA TIPTOP Nº 10	Unid.	10	Vulca flex	109,00	1.090,00
24	BICO DE CÂMARA DE AR DE TRATOR	Unid.	05	Vulca flex	14,60	73,00
25	COLA DURA VEDA CHOQUE	Unid.	10	rondifich	64,00	640,00
26	PNEU TRASEIRO DA RETROSCAVADEIRA Nº 19.5. L24 12 LONA	Unid.	02	magnum	3.580,00	7.160,00
30	CÂMARA DE AR 750-16	Unid.	05	magnum	59,00	295,00
31	CÂMARA DE AR 1.000-20	Unid.	05	magnum	127,00	635,00
32	CÂMARA DE AR 9.170	Unid.	05	magnum	305,00	1.525,00
33	CÂMARA DE AR 215/75 R 17.5	Unid.	05	magnum	129,00	645,00
34	CÂMARA 175/70 R13	Unid.	05	magnum	46,40	232,00
35	BATERIA DE 70 AMPÈRES (A)	Unid.	01	moura	485,00	485,00
38	CÂMARA DE AR PA CARREGADEIRA 17 5-25 E 3/L3	Unid.	04	magnum	300,00	1.200,00
39	PNEU DIANTEIRO MOTO BROS 150	Unid.	02	levormir	184,00	368,00
40	PNEU TRASEIRO MOTO BROS 150	Unid.	02	levormir	245,00	490,00
43	LUBRIFICANTE 15W40 MOTOR BALDE DE 20 L	Unid.	40	ypl	349,00	13.960,00
44	LUBRIFICANTE 90 ENG. DIFERENCIAL BALDE 20 L	Unid.	10	ypl	405,00	4.050,00
45	LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 BALDE DE 20 L	Unid.	10	ypl	234,00	2.340,00
46	LUBRIFICANTE 140 CAIXA DE MARCHA BALDE 20 L	Unid.	05	ypl	380,00	1.900,00
47	LUBRIFICANTE ATE TRANSMISSÃO BALDE 20 L	Unid.	05	ypl	393,00	1.965,00
48	ARLA BALDE 32 DE 20 L	Unid.	10	aria	108,00	1.080,00
49	ADITIVO PI/RADIADOR 20 L	Unid.	03	vr	176,00	528,00
51	ÓLEO DE FREIO DE 1 L	Unid.	10	vargas	45,00	450,00
52	ÓLEO TRANSMISSÃO 10W30 BALDE 20 L	Unid.	40	ypl	393,99	15.759,60
VALOR TOTAL R\$						174.236,60

Empresa: N. V. VERDE EIRELI - CNPJ nº 03.363.727/0001-21

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
08	DISCO PARA GRADE ARADORA TAMANHO PADRÃO	Unid.	30	TATU	75,00	2.250,00
VALOR TOTAL R\$						2.250,00

Empresa: COMERCIAL NOVA ERA LTDA - CNPJ nº 49.997.888/0001-78

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
27	PNEU DIANTEIRO DA RETROSCAVADEIRA Nº 12.16S PG 400 NHS 10 LONA	Unid.	02	FORERU NNER SXS-1	1.175,00	2.350,00
VALOR TOTAL R\$						2.350,00

Empresa: JK SFG AUTO PECAS LTDA - CNPJ nº 50.237.126/0001-52

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
28	CÂMARA DE AR 18.4-30	Unid.	10	MAGNUM CAMARA S	380,00	3.800,00
30	PNEU DE PA CARREGADEIRA 17.5-25 E 3/L3 14LONA	Unid.	04	DURABAL	3.599,00	14.399,96
57	GRAXA BALDE DE 20 L	Unid.	05	DULUB	315,00	1.575,00
VALOR TOTAL R\$						19.774,96

Empresa: P. D. V. PECAS EIRELI - CNPJ nº 28.737.608/0001-12

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
29	CÂMARA DE AR 12.4-24	Unid.	10	JFF	148,00	1.482,00
36	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL PARA TRATOR (PUNHETEIRA)	Unid.	10	MIRADO	48,17	481,70
41	CÂMARA DE AR TRASEIRO MOTO BROS 150	Unid.	02	KENDA	35,29	70,58
42	CÂMARA DE AR DIANTEIRO MOTO BROS 150	Unid.	02	KENDA	30,00	60,00
VALOR TOTAL R\$						2.094,68

Consoante às seguintes condições:

- 1 - DAS REQUISICIONES**
 - 1.1. Os produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
 - 1.2. As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
 - a) Descrição dos produtos requisitados e quantidade;
 - b) Data limite e local para entrega;
 - c) Nome, cargo e matrícula do requerente;
- 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**
 - 2.1. A Gerência do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
 - a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GRSP responsável;
 - b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;
- 3 - DO CONTROLE DAS REQUISICIONES**
 - 3.1. Ao receber as requisições o gerenciador do Sistema de Preços anota o pedido no controle de requisições;
 - 3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(S) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
 - 3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;
- 4 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
 - 4.1 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
 - a) O fornecimento dos materiais desta ata, se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria participante do Registro de Preços.
 - 4.1.1 - O prazo de entrega dos produtos solicitados, será de **30 (trinta) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.
 - 4.2 - **DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
 - 4.2.1 - **Fase - Recebimento**
 - 4.2.1.1 - Para recebimento será levado em consideração a qualidade e quantidade dos pneus, peças e demais objetos solicitadas, com as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
 - 4.2.1.2 - **Recebimento Provisório**
 - 4.2.1.2.1 - Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;

4.1.3 **Recbimento Definitivo**
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos materiais, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2 **Fase - Acompanhamento dos materiais**
4.2.1. Os objetos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os materiais entregues após o fornecimento realizado, sempre que notificado a faz-tá pela Secretaria Municipal de Agricultura ou Administração, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos pneus, lubrificantes, peças e de mais objetos, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
5.1 - O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) Praxões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntado-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tomar (em)-se superiores) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - **UTILIZAÇÃO DA ATA**
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2010-PLENO, e em conformidade com o Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018, mediante consulta ao órgão gerenciador.
7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 8.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22 -
§ 1º - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economia pública para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.
§ 2º - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 3º - O instrumento convocatório prevê que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 - **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais de imprensa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
1º - Vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 5º da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - **DISPOSIÇÕES GERAIS**
9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, as anexos constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, val assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Elias da Conceição Lima
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Luis Carlos Pinho
Secretário Municipal de Agricultura

TRATORAIS COMERCIO DE PECAS LTDA
CNPJ nº 40.315.473/0001-00
Empresa Detentora

N. V. VERDE EIRELI
CNPJ nº 03.363.727/0001-21
Empresa Detentora

COMERCIAL NOVA ERA LTDA
CNPJ nº 49.997.888/0001-78
Empresa Detentora

JK SFG AUTO PECAS LTDA
CNPJ nº 50.237.126/0001-52
Empresa Detentora

P. D. V. PECAS EIRELI
CNPJ nº 28.737.608/0001-12
Empresa Detentora



Associação Ecoville Ji-Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO ECOVILLE JI-PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 17.018.269/0001-06, através do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, aqui representado por seu Presidente, Uelton Amorim Araújo, de acordo com o artigo 20 c/c o artigo 35, inciso "I" do Estatuto Social, leva ao conhecimento de todos os ASSOCIADOS, a CONVOCAÇÃO para participarem de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada na sua sede social (salão de festas) situado na Rod. Pr. Severo Antônio de Araújo, nº 900, Condomínio Residencial Ecoville Ji-Paraná, neste município de Ji-Paraná/RO., no dia 10 de agosto de 2023, às 19:00 horas, em primeira convocação com a presença mínima da metade mais um dos associados, ou, em segunda convocação às 19:30 horas com qualquer número de presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria da ORDEM DO DIA:

1. Reajuste do valor da contribuição mensal (mensalidade) devida pelos Associados prevista no artigo 6º do Estatuto Social;
2. Reajuste das taxas de utilização dos espaços do Ecoville Ji-Paraná (salão de festas, área gourmet, quiosque e flutuante).

Conforme dispõe o Estatuto Social da Associação Ecoville Ji-Paraná tem-se que:

Artigo 9º, inciso IX: "IX - O associado inadimplente com a associação, seja de que natureza for não poderá votar e ser votado."

Artigo 21, § 2º: "§ 2º - A representação de Associado na Assembleia Geral, por meio de procuração particular ou instrumento público, será permitida, independentemente do número de votos a que tenha direito o representado, e desde que depositado o instrumento nas mãos do Secretário da Assembleia Geral anteriormente ao início desta. Sendo o procurador também associado, este poderá votar por si e pelo representado, daí computando-se os votos de forma independente."

Art. 25: "Art. 25 - As Assembleias Gerais, Ordinária e Extraordinária, instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença mínima da metade mais um dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, salvo quando o assunto exigir diversamente, de acordo com o que constar neste estatuto, comprovando-se o número de associados através do livro de presenças."

Art. 25, § 1º: "§ 1º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes à mesma, metade mais um, salvo quando o assunto requer outro número e de acordo com o que constar neste estatuto."

Ji-Paraná/RO., 21 de julho de 2023.

Uelton Amorim Araújo
Presidente

Rod. Pastor Severo Antônio de Araújo, nº 900, Saida para Nova Londrina, CEP 76.902-500 - Ji-Paraná/RO.



Associação Ecoville Ji-Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO ECOVILLE JI-PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 17.018.269/0001-06, através do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, aqui representado por seu Presidente, Uelton Amorim Araújo, de acordo com o artigo 20 c/c o artigo 35, inciso "I" do Estatuto Social, leva ao conhecimento de todos os ASSOCIADOS, a CONVOCAÇÃO para participarem de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada na sua sede social (salão de festas) situado na Rod. Pr. Severo Antônio de Araújo, nº 900, Condomínio Residencial Ecoville Ji-Paraná, neste município de Ji-Paraná/RO., no dia 10 de agosto de 2023, às 20:00 horas, em primeira convocação com a presença mínima da metade mais um dos associados, ou, em segunda convocação às 20:30 horas com qualquer número de presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria da ORDEM DO DIA:

1. Deliberação sobre a construção de nova academia e novo parque infantil no Ecoville Ji-Paraná.
2. Deliberação sobre a ampliação do quiosque do Ecoville Ji-Paraná.
3. Deliberação sobre a forma e prazo do aporte de capital em caso de aprovação de quaisquer dos itens anteriores.

Conforme dispõe o Estatuto Social da Associação Ecoville Ji-Paraná tem-se que:

Artigo 9º, inciso IX: "IX - O associado inadimplente com a associação, seja de que natureza for não poderá votar e ser votado."

Artigo 21, § 2º: "§ 2º - A representação de Associado na Assembleia Geral, por meio de procuração particular ou instrumento público, será permitida, independentemente do número de votos a que tenha direito o representado, e desde que depositado o instrumento nas mãos do Secretário da Assembleia Geral anteriormente ao início desta. Sendo o procurador também associado, este poderá votar por si e pelo representado, daí computando-se os votos de forma independente."

Art. 25: "Art. 25 - As Assembleias Gerais, Ordinária e Extraordinária, instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença mínima da metade mais um dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, salvo quando o assunto exigir diversamente, de acordo com o que constar neste estatuto, comprovando-se o número de associados através do livro de presenças."

Art. 25, § 1º: "§ 1º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes à mesma, metade mais um, salvo quando o assunto requer outro número e de acordo com o que constar neste estatuto."

Ji-Paraná/RO., 21 de julho de 2023.

Uelton Amorim Araújo
Presidente

Rod. Pastor Severo Antônio de Araújo, nº 900, Saida para Nova Londrina, CEP 76.902-500 - Ji-Paraná/RO.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º GI- 405/2023

EMPRESA: MARCOS SILVA MOURA JUNIOR
00063343266
CNPJ: 18.401.903/0001-40

Material de consumo no valor de: **R\$ 335,00 (Trezentos e trinta e cinco reais).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (substituição da borracha do carimbo e confecção de carimbos automáticos) para atender as demandas administrativas do conselho tutelar e Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST do município de Teixeiraópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeiraópolis / RO, em 20 de Julho de 2023.

Jean Vieira de Araújo
Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º GI- 406/2023

EMPRESA: JEAN TALES DA COSTA SILVA
CNPJ: 27.252.866/0001-46

Prestação de serviço no valor de: **3.700,00 (Três mil e setecentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (construção de casa para poço coberta em laje) com objetivo proteger os poços artesanais e painel da bomba do Campo Municipal e UBS do município de Teixeiraópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeiraópolis / RO, em 20 de Julho de 2023.

Jean Vieira de Araújo
Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º GI- 407/2023

EMPRESA: DD COMERCIO DE TECIDOS LTDA
CNPJ: 16.843.016/0001-04

No valor de: **R\$ 2.381,10 (Dois mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e dez centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (tecidos) para realização de projetos em comemoração a semana da Pátria com apresentações alusivas a 7 de setembro e também a realização do desfile.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeiraópolis / RO, em 20 de Julho de 2023.

Jean Vieira de Araújo
Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 493-1/SEMED/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2023
O Prefeito do Município de Alvorada d'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **ADJUDICO E HOMOLOGO A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 493-1/SEMED/2023, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA MUNICIPAL HUMBERTO DE CAMPOS DO DISTRITO DE TANCREDOPOLIS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA, ORÇAMENTO SINTÉTICO, PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS ACOSTADOS NOS AUTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO, E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS PERTINENTES, CUJOS ANEXOS AO EDITAL. A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): D. F. DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA – ME, CNPJ 39.682.219/0001-53, NO VALOR TOTAL DE R\$ 80.005,91 (OITENTA MIL, CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 20 DE JULHO DE 2023.

VANDERLEI TECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 534-1/SEMOURB/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2023
O Prefeito do Município de Alvorada d'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **ADJUDICO E HOMOLOGO A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 534-1/SEMOURB/2023, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EM VIA URBANA, COM SUBSTITUIÇÃO DE POSTES, LÂMPADAS COMUM POR LED E BRAÇOS PARA LUMINÁRIAS, NO DISTRITO DE TANCREDOPOLIS, MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 916330/2021/DPCN, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DESCRITIVA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANO DE TRABALHO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS ACOSTADOS NOS AUTOS.**

A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME, CNPJ 33.492.741/0001-96, NO VALOR TOTAL DE R\$ 298.764,26 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).**

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 20 DE JULHO DE 2023.

VANDERLEI TECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA

A empresa **CESAR ALVES PEREIRA - LAVA JATO JNF, inscrito no CNPJ: 27.368.827/0001-09** tendo seu empreendimento localizado na **AV MOACIR DE PAULA VIEIRA 4586, B. ALTO ALEGRE**, no município de **URUPA**, Estado de Rondônia, torna público que requer junto ao **COLMAMP/SEDAM - Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia**, em **21/07/2023** a **LICENÇA PRÉVIA**, para sua atividade de **Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.**

PEDIDO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa **CESAR ALVES PEREIRA - LAVA JATO JNF, inscrito no CNPJ: 27.368.827/0001-09** tendo seu empreendimento localizado na **AV MOACIR DE PAULA VIEIRA 4586, B. ALTO ALEGRE**, no município de **URUPA**, Estado de Rondônia, torna público que requer junto ao **COLMAMP/SEDAM - Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia**, em **21/07/2023** a **PEDIDO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, para sua atividade de **Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.**

PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa **CESAR ALVES PEREIRA - LAVA JATO JNF, inscrito no CNPJ: 27.368.827/0001-09** tendo seu empreendimento localizado na **AV MOACIR DE PAULA VIEIRA 4586, B. ALTO ALEGRE**, no município de **URUPA**, Estado de Rondônia, torna público que requer junto ao **COLMAMP/SEDAM - Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia**, em **21/07/2023** **PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para sua atividade de **Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DO RONDÔNIA

Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

CONVOCAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO PARA PROVA DE CONHECIMENTOS

A COMISSÃO ESPECIAL, constituída na forma da Resolução n. 002/CMDCA/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, nos termos do Edital n. 001/2023/CMDCA convoca os candidatos inscritos no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para Capacitação para Prova de Conhecimentos.

A Capacitação será realizada no dia 26 de Julho de 2023 no Auditório da Escola Estadual Pioneira com início às 08:00 horas e término às 12:00. Estão convocados todos os Candidatos inscritos abaixo relacionados para cumprimento da fase do Edital 2023/CMDCA os seguintes cidadãos:

001	Marcia Silva de Amorim de Oliveira
002	Dabliane Freitas Vargas
003	Andressa Lacerda Soares
004	Diego Vinicius de Araújo Dias
005	Leandro Fraix Araújo
006	Ivanildo Rodrigues de Moraes
007	Suelli do Carmo Ribeiro Correa
008	Mikael Artur Chaves Cezar
009	Celio Barbosa da Silva Teixeira
010	André Felipe Luna Ramos
011	Claudivanía Custodia Gomes
012	Luiza do Nascimento Pinto Rezene
013	Kevelin da Silva Gomes

Teixeiraópolis/RO, 20 de Julho de 2023.

Claudiney Tavares
Presidente do CMDCA
Membro Comissão Especial



100%
REFIS
REGULARIZE SUAS DIVIDAS
IPTU - ISSQN - OUTROS
2023

PRAZO FINAL
21 JUL

DESCONTO DE 100%
EM JUROS E MULTAS
COM O PAGAMENTO EM ATUALIZAÇÃO

TEIXEIRÓPOLIS

@estanciaristoricaouropreto



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO – SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 489/SEMOSP/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 221.200,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL E DUZENTOS REAIS E ZERO CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA EM TOCO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO NA CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SÃO MIGUEL SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E ANEXO I DESTE TERMO DE REFERENCIA.

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: das 08h00min do dia 24/07/2023.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 02/08/2023. Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br.

Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 20 de Julho de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.Nº.156/GAB/PMS/2023



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER – SEMEL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 505/SEMEL/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 3.151,20 (TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PADRÃO TRIFÁSICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: das 08h00min do dia 24/07/2023.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 03/08/2023. Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br.

Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 20 de Julho de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.Nº.156/GAB/PMS/2023

DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

O Sr. NATALINO TIBURCIO CASSIANO residente e domiciliado no SÍTIO TALISMA, LINHA A-09, LT 16-A, Gleba 09, Dº JARU-URU, município de URUPÁ, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 312.352.552-04, torna público que requereu junto a COREHI/SEDAM, em 19 de Julho de 2023, a OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS CAPTAÇÃO SUPERFICIAL COM FINALIDADE AGRÍCOLA, com localização na Coordenada Geográfica, 62º18'49.99"O, 11º 7'59.05"S, cuja água será utilizada na atividade de CULTIVO DE LAVOURA DE CAFÉ.

URUPÁ/RO, 19 de Julho de 2023.

NATALINO TIBURCIO CASSIANO
PROPRIETÁRIO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

O Domingues Neto Comércio Varejista de Combustível Ltda., CNPJ: nº 23.036.550/0002-47, localizado na Rod Br 421 Km51 nº 1883, Bairro Setor Industrial, Município de Monte Negro -RO, torna público que requereu à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental -SEDAM, em 21/07/2023, a Licença de Instalação para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

O Domingues Neto Comércio Varejista de Combustível Ltda., CNPJ: nº 23.036.550/0002-47, localizado na Rod Br 421 Km51 nº 1883, Bairro Setor Industrial, Município de Monte Negro -RO, torna público que requereu à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental -SEDAM, em 21/07/2023, a Licença de Operação para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 660-1/GABINETE/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 017/CPL/2023

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **ADJUDICO E HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 660-1/GABINETE/2023, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS - (PLAYGROUNDS), PARA A PRAÇA MUNICIPAL, CRECHE FÁTIMA MOROSKOWSKI DE AZEVEDO, E.M.E.F. PROFESSORA MATILDE DUTRA ROZ, E.M.E.I.F. BRANCA DE NEVE, E.M.E.F. RAPOSO TAVARES, E.M.E.F. NOVO DESTINO, E PARA O CENTRO DE ENSINO INFANTIL CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO, TENDO ESTES A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 6/SEOSP/PGE/2023.**

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **A. BRAZ CABRAL – ME – CNPJ: 31.660.213/0001-73, NO VALOR TOTAL DE R\$ 549.100,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E CEM REAIS).**

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 20 DE JULHO DE 2023.

VANDERLEI TECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Tomada de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº 06/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe de licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **INSTALAÇÃO ELÉTRICA E COBERTURA METÁLICA (BARRACÃO PRINCIPAL DA FEIRA LIVRE)**.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1217-1/2023.

b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.

c) ESTIMATIVA: R\$ 240.601,11 (Duzentos e quarenta mil, seiscentos e um reais e onze centavos).

d) ABERTURA: 09/08/2023 às 09:00 horas (horário Local).

e) LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé – Rondônia.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de julho de 2023.

Jorge Honorato de Souza
Agente de contratações
Portaria nº 195/2023



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 430/SEMEC/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 261.880,91 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, E MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: das 08h00min do dia 25/07/2023.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 04/08/2023. Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br.

Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 20 de Julho de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.Nº.156/GAB/PMS/2023





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 EMPRESAS CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023
PROCESSO Nº. 131/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023
ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Aos 13 de JULHO de Dois Mil e Vinte TRES, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761.993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 1578572841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº16/GAB/PMS/2022 e do outro lado a EMPRESA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ: 05.443.348/0001-77, estabelecida na: AV SEGUNDA RADIAL Nº : 363 GOIÂNIA- GOIÁS doravante denominada FORNCEADORA, neste ato representado pelo senhor(a) JIHANNE RAMOS ROCHA, inscrito no CPF: 00240981162 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2023. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE ODONTOLOGIA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.443.348/0001-77
ENDEREÇO: AV SEGUNDA RADIAL Nº : 363
CIDADE: GOIÂNIA- GOIÁS
CEP: 74820-090
TELEFONE: (62) 3241-8277
CELULAR: (62) 98628-0642
EMAIL: centermedica.hospitalar@hotmail.com
REPRESENTANTE: JIHANNE RAMOS ROCHA
RG: 4077762 SSP-GO
CPF: 00240981162

Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 05.443.348/0001-77

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	ROLETE DE ALGODÃO TAMANHO 2 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	SSPLUS	100	RS 2,95	RS 295,00
13	ALGODÃO ROLETE Nº 1 (MAIS FINO E RÍGIDO) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	SSPLUS	50	RS 4,00	RS 200,00
41	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS POR CM, pacote com 500 unidades	FARMATEXIL	300	RS 22,00	RS 6.600,00
80	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.-CAPTADOR PULPAR	MAQUIRA	6	RS 25,00	RS 150,00
87	MASCARA DESCARTAVEL CX COM 50 UNIDADES	FARMATEX	100	RS 5,07	RS 507,00

Valor Total Homologado - RS 7.752,00 (sete mil setecentos e cinquenta e dois reais).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
SERINGUEIRAS-RO 19 DE JULHO 2023.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 EMPRESAS J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023
PROCESSO Nº. 131/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023
ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Aos 13 de JULHO de Dois Mil e Vinte TRES, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761.993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 1578572841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº16/GAB/PMS/2022 e do outro lado a EMPRESA: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ: 49.059.257/0001-08, estabelecida na: AV AYRTON SENNA Nº : 364 - CANDEIAS DO JAMARI - RONDONIA doravante denominada FORNCEADORA, neste ato representado pelo senhor DANIELA MARQUES DE SOUZA , inscrito no CPF: 889.612.222-87 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2023. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE ODONTOLOGIA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 49.059.257/0001-08
ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA Nº : 364
CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI - RONDONIA
CEP: 76860-000
TELEFONE: (69) 8489-4671
CELULAR: (69) 98489-4671
EMAIL: jcalicitacao@gmail.com
REPRESENTANTE: DANIELA MARQUES DE SOUZA
RG: 399732 SSP-AC
CPF: 889.612.222-87

Fornecedor: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALA
CNPJ/CPF: 49.059.257/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
56	ESPÁTULA DE RESINA TITÂNIO	GOLGRAN	9	RS 72,99	RS 656,91
57	ESPELHO BUCAL Nº 5. CAIXA COM 12 UNIDADES	QUALYBLESS	10	RS 38,70	RS 387,00
77	FÓRCEPS Nº 69 (ADULTO).	GOLGRAN	6	RS 78,65	RS 471,90
114	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	QUALYBLESS	30	RS 39,10	RS 1.173,00

Valor Total Homologado - RS 2.688,81 (DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
SERINGUEIRAS-RO 19 DE JULHO 2023.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 EMPRESAS PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023
PROCESSO Nº. 131/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023
ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Aos 13 de JULHO de Dois Mil e Vinte TRES, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761.993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 1578572841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº16/GAB/PMS/2022 e do outro lado a EMPRESA: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA . inscrita sob o CNPJ: 46.218.314/0001-66, estabelecida na: RANTONIO GRAVATA Nº : 136 BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS doravante denominada FORNCEADORA, neste ato representado pelo senhor: LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY , inscrito no CPF: 113.276.106-98. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2023. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE ODONTOLOGIA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.218.314/0001-66
ENDEREÇO: RANTONIO GRAVATA Nº : 136
CIDADE: BELO HORIZONTE- MINAS GERAIS
CEP: 30570-040
TELEFONE: (31) 3374-6768
CELULAR: (31) 9948-6216
EMAIL: primemedltda@gmail.com
REPRESENTANTE: LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
RG: 22163370 SSP/PMG
CPF: 113.276.106-98

Fornecedor: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 46.218.314/0001-66

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
38	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM BAIXO RUÍDO FORMA ERGONOMICA AUTOCLAVAVEL, ATÉ 135 C. SPRAY ÚNICO, VELOCIDADE 450.000 RPM, PRESSÃO DE AR 32 LIBRAS.2.2 BAR. RUÍDO 65 DECIBELIS, SEM PRESS BUTTON, CABAÇA PEQU	DENTEMED	4	RS 440,00	RS 1.760,00
44	CONTRATA ANGULO SISTEMA INTRA GIRATÓRIO	DENTEMED	6	RS 550,00	RS 3.300,00

Valor Total Homologado - RS 5.060,00 (CINCO MIL SESENTA REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
SERINGUEIRAS-RO 19 DE JULHO 2023.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 066/2023.
Processo Administrativo: 1979/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (CARNÊS DE IPTU).

Adjudicatário:

C CARDOSO DE MORAES LTDA - 34.380.153/0001-23.

Valor Total Adjudicado: R\$ 7.755,00 (sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de julho de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDEL
ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 061/2023.
Processo Administrativo: 1874/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AO ESPAÇO DO AUTISTA E CRECHE CANTINHO DO SABER.

Adjudicatário:

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99;
TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 39.800.314/0001-04;
VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - 36.063.652/0001-12.

Valor Total Adjudicado: R\$ 41.677,00 (quarenta e um mil e seiscentos e setenta e sete reais).

Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de julho de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDEL
ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTO PARAÍSO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 053/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1059/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS REAGENTES DE CONSUMO DO LABORATÓRIO por meio de REGISTRO DE PREÇO visando atender as necessidades do Hospital Municipal Oswaldo Cruz de Alto Paraíso através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período estimado de 12 (doze) meses”. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 694.204,88 (Seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e quatro reais e oitenta e oito centavos). Início da sessão pública: dia 09/08/2023 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 20 de julho de 2023.

Lucilene Castro de Sousa
Pregoeira



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 EMPRESA DENTAL MARIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023
PROCESSO Nº. 131/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023
ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

As 13 de JULHO de Dois Mil e Vinte TRES, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº16/GAB/PMS/2022 e do outro lado a EMPRESA: DENTAL MARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 09.222.369/0001-13, estabelecida na: RUA ERÊ Nº: 34, BELO HORIZONTE MINAS GERAIS doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor LETICIA DOS SANTOS RABELO PRADO, inscrito no CPF: . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2023. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1.-OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE ODONTOLOGIA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fornecedor: DENTAL MARIA LTDA

FORNECEDOR: DENTAL MARIA LTDA
CNPJ: 09.222.369/0001-13
ENDERECO: RUA ERÊ Nº: 34
CIDADE: BELO HORIZONTE- MINAS GERAIS
CEP: 30411-052
TELEFONE: (31) 2522-8193
CELULAR: (31) 2522-8193
EMAIL: licitacao2@dentalmaria.com.br
REPRESENTANTE: LETICIA DOS SANTOS RABELO PRADO
RG: 8.286.276 SSP/MG
CPF: 027.400.146-27

CNPJ/CPF: 09.222.369/0001-13

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	ANESTÉSICO LÍDICO/CAINA COM EPINEFRINA 2% CAIXA COM 50 TUBETES	ALPHACAINE	10	RS 107,39	RS 1.073,90
19	ANESTÉSICO LOCAL ODONTOLÓGICO LÍDICO/CAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000.CAIXA COM 50 TUBETES.	ALPHACAINE	30	RS 103,64	RS 3.109,20
24	APLICADOR DE HÍDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO AUTOCLAVÁVEL	LINHA GG	10	RS 10,57	RS 105,70
26	BROCA CIRÚRGICA 702 HASTE LONGA P. CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO BURS CARBIDE	5	RS 12,64	RS 63,20
27	BROCA CIRÚRGICA 702 HASTE LONGA P. CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO BURS CARBIDE	5	RS 11,77	RS 58,85
29	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA	PRIMA ANGELUS	8	RS 20,54	RS 164,32
30	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA PARA ALTA ROTAÇÃO. CARBIDE COM PONTA ATIVA E FORMATO TRONCO-CÔNICO	PRIMA ANGELUS	8	RS 20,54	RS 164,32
31	BROCA DIAMANTADA 2200	CHAMPION	8	RS 2,88	RS 23,04
32	BROCA ESFÉRICA CURTA 1012	CHAMPION	20	RS 2,72	RS 54,40
33	BROCA ESFÉRICA CURTA 1013	CHAMPION	20	RS 2,69	RS 53,80
34	BROCA ESFÉRICA CURTA 1014	CHAMPION	20	RS 2,83	RS 56,60
35	BROCA ESFÉRICA CURTA 1016	CHAMPION	20	RS 3,01	RS 60,20
40	CIMENTO FORRADOR DE HÍDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA	HYDRO C	5	RS 25,47	RS 127,35
43	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	MAQUIRA	10	RS 1,90	RS 19,00
45	CURETA DE LUCAS Nº 85	LINHA GG	5	RS 14,59	RS 72,95
90	MICRO MOTOR COM SISTEMA DE CONEXÃO NO EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO UNIVERSAL BORDEN E CONEXÃO TIPO INTRA NO CONTRA ÂNGULO PEÇA RETA	MM SL30 S SPRAY D700	6	RS 554,83	RS 3.328,98
97	PONTAS DE ULTRASSOM P3-S PERIODONTIA	RP VILELA	5	RS 103,84	RS 519,20
105	RESINA Z250 XT FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 SERINGA MÍNIMA 4 GRAMAS	Z250XT	20	RS 76,60	RS 1.532,00
106	RESINA Z250 XT FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 SERINGA MÍNIMA 4 GRAMAS	Z250XT	10	RS 69,59	RS 695,90
107	RESINA Z250 XT FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 SERINGA MÍNIMA 4 GRAMAS	Z250XT	5	RS 69,56	RS 347,80
112	SILANTE PARA FOSFAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	BIOSEAL	30	RS 13,13	RS 393,90
113	SINDESMOTOMO	LINHA GG	9	RS 13,38	RS 120,42

Valor Total Homologado - RS 12.145,83(DOZE MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E TRES CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
SERINGUEIRAS-RO 19 DE JULHO 2023.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 EMPRESAS: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023
PROCESSO Nº. 131/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023
ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

As 13 de JULHO de Dois Mil e Vinte TRES, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº16/GAB/PMS/2022 e do outro lado a EMPRESA: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrita sob o CNPJ: 02.475.985/0001-37, estabelecida na: AV DOM PEDRO I Nº: 2678 JARU-RONDONIA, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor: PAULO PEDRO STOCOCO, inscrito no CPF: 183.301.948-25, EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2023. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1.-OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE ODONTOLOGIA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

FORNECEDOR: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
ENDERECO: AV DOM PEDRO I Nº: 2678
CIDADE: JARU-RONDONIA
CEP: 76890-000
TELEFONE: (69) 3521-5181
CELULAR: (69) 98433-3845
EMAIL: covanlicitacao@hotmail.com
REPRESENTANTE: PAULO PEDRO STOCOCO
RG: 1195407
CPF: 183.301.948-25

Fornecedor: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - ME

CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE FRASCO C/05 LITROS	CICLOFARMA	100	RS 11,44	RS 1.144,00
5	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARBAS, COM ENCAIXE TUNIVERDAL, CAIXA COM 100 UNIDADES COM DATA DE VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA	SR	20	RS 32,00	RS 640,00
6	AGULHA GENGIVAL 30 G EXTRA CURTA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL BISEL TRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARBAS COM ENCAIXE TUNIVERDAL CAIXA COM 100 UNIDADES COM DATA DE VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MES	SR	10	RS 32,00	RS 320,00
37	CABO PARA ESPELHO BUCAL	AAF DO BRASIL	20	RS 5,40	RS 108,00
59	EUGENOL MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO EM PÓ, 38G	AAF DO BRASIL	6	RS 15,00	RS 90,00
62	FIO DE SUTURA NYLON 3/0 AGULHADO CX COM 24 UNIDADES	MEDIX	5	RS 38,10	RS 190,50
63	FIO DE SUTURA NYLON 40 AGULHADO CX C/ 24 UNIDADES	MEDIX	5	RS 38,10	RS 190,50
111	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 8 CM X 100M.	ESTERILCARE	10	RS 44,06	RS 440,60
118	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES CAVITINE	AAF DO BRASIL	10	RS 19,00	RS 190,00

Valor Total Homologado - RS 3.313,60(TRES MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
SERINGUEIRAS-RO 19 DE JULHO 2023.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 EMPRESAS JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023
PROCESSO Nº. 131/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023
ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

As 13 de JULHO de Dois Mil e Vinte TRES, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº16/GAB/PMS/2022 e do outro lado a EMPRESA: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita sob o CNPJ: 38.460.625/0001-09, estabelecida na: R MONTEIRO LOBATO Nº: 1415-CACAOAL-RO doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor : MARCELO RODRIGUES MENDES, inscrito no CPF: 667.984.002.30 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2023. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1.-OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE ODONTOLOGIA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
ENDERECO: R MONTEIRO LOBATO Nº: 1415
CIDADE: CACAOAL-RO
CEP: 76965-750
TELEFONE: (69) 3441-2956
CELULAR: (69) 99287-4191
EMAIL: topmlicitacao@gmail.com
REPRESENTANTE: MARCELO RODRIGUES MENDES
RG: 690830 SSP/RO.
CPF: 667.984.002.30

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA (ADULTO) EMBALAGEM C/ 2 UNIDADES; AUTOCLAVÁVEL; PESO 25 G; TAMANHO: 40 X 30 X 20 MM, NA COR AZUL.	Maquira	5	RS 7,95	RS 39,75
2	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA (INFANTIL) EMBALAGEM C/ 2 UNIDADES; AUTOCLAVÁVEL; PESO 25 G; TAMANHO: 30 X 25 X 18 MM, NA COR AZUL.	Maquira	5	RS 7,95	RS 39,75
9	ALAVANCA SELDIN Nº 01	ABC	4	RS 36,60	RS 146,40
10	ALAVANCA SELDIN Nº 2	ABC	4	RS 36,60	RS 146,40
15	ALVEOLOTOMO CURTO	ABC	4	RS 101,90	RS 407,60
20	ANESTÉSICO LOCAL ODONTOLÓGICO ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:200.000.CAIXA COM 50 TUBETES.	DFL	20	RS 176,00	RS 3.520,00
46	CURETA MC CALL	ABC	10	RS 13,95	RS 139,50
47	CURETA PONTA MORSE 00	ABC	10	RS 13,90	RS 139,00
48	CURETA PONTA MORSE 00	ABC	10	RS 14,20	RS 142,00
51	ENXAGUANTE BUCAL DE CLOREXIDINA 0,12% FRASCO COM 2L	Reymer	10	RS 59,90	RS 599,00

Valor Total Homologado - RS 5.319,40 (CINCO MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
SERINGUEIRAS-RO 19 DE JULHO 2023.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 EMPRESAS ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023
PROCESSO Nº. 131/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023
ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Aos 13 de JULHO de Dois Mil e Vinte TRES, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº16/GAB/PMS/2022 e do outro lado a EMPRESA: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ: 25.106.470/0001-65, estabelecida na: RUA BEZERRA DE MENEZES Nº : 774 RIO VERDE, GOIÁS doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor: . JESUS ALVES DE SOUSA, inscrito no CPF: 797.291.181-91. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2023. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE ODONTOLOGIA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME

CNPJ: 25.106.470/0001-65

ENDEREÇO: RUA BEZERRA DE MENEZES Nº: 774

CIDADE: Rio Verde-Goiás

CEP: 75903-070

TELEFONE: (64) 3016-0012

CELULAR: (64) 3018-2573

EMAIL: royalhospitalar@gmail.com

REPRESENTANTE: JESUS ALVES DE SOUSA

RG: 1858295 DGPC-GO.

CPF: 797.291.181-91

Fornecedor: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME

CNPJ/CPF: 25.106.470/0001-65

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	ALVEOLÓTOMO RETO	GOLGRAN	4	RS 95,00	RS 380,00
17	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% CAIXA COM 50 TUBETES	DFL	5	RS 176,00	RS 880,00
21	ANESTÉSICO LOCAL ODONTOLÓGICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES.	DLA	5	RS 150,00	RS 750,00
22	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% C/ VASO CONSTRICTOR CX COM 50 TUBETES, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	DLA	30	RS 150,00	RS 4.500,00
23	ANESTÉSICO TÓPICO – BENZOCÁINA 200 MG/G SABOR TUTTI-FRUTI	DFL	50	RS 9,00	RS 450,00
49	DESCOLADOR DE MOLT Nº9	GOLGRAN	8	RS 56,38	RS 451,04
52	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO, RETA BRANCA	AAF	100	RS 1,30	RS 130,00
58	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO LIOFILIZADO, CAIXA COM 10 UNIDADES.	MAQUIRA	10	RS 51,12	RS 511,20
64	FIO DENTAL 100 M	MEDFIO	100	RS 2,30	RS 230,00
65	FITA MATRIZ AÇO INOX 05/ 0,07 MM X 500 MM RL.50 CM.	AAF	10	RS 1,71	RS 17,10
67	FIXADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO 500 ML	AAF	50	RS 10,67	RS 533,50
69	FÓRCEPS Nº 1 (ADULTO).	GOLGRAN	3	RS 80,00	RS 240,00
70	FÓRCEPS Nº 150 (ADULTO).	GOLGRAN	3	RS 80,00	RS 240,00
71	FÓRCEPS Nº 151 (ADULTO).	GOLGRAN	3	RS 83,37	RS 250,11
72	FÓRCEPS Nº 16 (ADULTO).	GOLGRAN	3	RS 84,71	RS 254,13
73	FÓRCEPS Nº 17 (ADULTO).	GOLGRAN	6	RS 83,85	RS 503,10
74	FÓRCEPS Nº 18L (ADULTO).	GOLGRAN	3	RS 82,32	RS 246,96
75	FÓRCEPS Nº 18R (ADULTO).	GOLGRAN	3	RS 82,76	RS 248,28
76	FÓRCEPS Nº 65 (ADULTO).	GOLGRAN	6	RS 83,34	RS 500,04
78	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO SEM FIO, COM BASE DE CARGA, BIVOLT AUTOMÁTICO, LÂMPADA LAD, PROTETOR OCULAR, COMPRIMENTO DE ONDA 480NM OU490NM E POTÊNCIA DE LUZ PODENDO CHEGAR NO MÍNIMO A 2500MWCM	MICRODONT	3	RS 583,47	RS 1.750,41

79	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10G	MAQUIRA	5	RS 5,22	RS 26,10
82	JOGO DE ALAVANÇAS SELDIN (Nº 1L, Nº 1R E Nº 2) (ADULTO).	GOLGRAN	3	RS 108,39	RS 325,17
83	KIT DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ E LIQUIDO (FOTOPOLIMERIZADOR)	BIODINAMICA	3	RS 43,67	RS 131,01
84	KIT DE POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA	10	RS 56,87	RS 568,70
92	OBTURADOR PROVISÓRIO POTE COM 25 GRAMAS COM FLUÓR	AAF	5	RS 9,64	RS 48,20
96	PÓ PARA ACABAMENTO E POLIMENTO PEDRA POMES	AAF	1	RS 4,68	RS 4,68
98	PORTA AGULHA CASTROVIEJO COM WIDEA	GOLGRAN	3	RS 205,16	RS 615,48
99	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR COM PONTA DE WIDEA (14MM)	GOLGRAN	15	RS 165,54	RS 2.483,10
108	REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO 500 M	AAF	50	RS 10,56	RS 528,00
109	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 12CMX100M	POLARFIX	10	RS 64,15	RS 641,50
110	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 25CMX100M	POLARFIX	10	RS 137,41	RS 1.374,10
115	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL COLORIDO, EMABALAGEM COM 40 UNIDADES.	SSPLUS	50	RS 9,53	RS 476,50
117	TOUCA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO, PRODUZIDA EM NÃO TECIDO (100% POLIPROPILENO OU VISCOSE) ATÓXICO E ANTIALÉRGICO (PCT.º100UND). DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC N	OLIMED	100	RS 7,68	RS 768,00

Valor Total Homologado - RS 21.056,41 (VINTE E UM MIL CINQUENTA E SEIS REAIS QUARENTA E UM CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
SERINGUEIRAS-RO 19 DE JULHO 2023.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 EMPRESAS D.A. PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023
PROCESSO Nº. 131/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023
ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Aos 13 de JULHO de Dois Mil e Vinte TRES, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº16/GAB/PMS/2022 e do outro lado a EMPRESA: D.A. PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIA, inscrita sob o CNPJ: 49.497.889/0001-53 , estabelecida na: AVENIDA FLAMBOYANT Nº : 150- SERINGUEIRAS-RO doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor DANIEL LUIZ DALLAZEM, inscrito no CPF: 740.410.702-44 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2023. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE ODONTOLOGIA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: D.A. PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIA

CNPJ: 49.497.889/0001-53

ENDEREÇO: AVENIDA FLAMBOYANT Nº : 150

CIDADE: SERINGUEIRAS-RO

CEP: 76934-000

TELEFONE: (69) 3623-2858

CELULAR: (69) 98153-7744

EMAIL: andreira@btmail.com

REPRESENTANTE: DANIEL LUIZ DALLAZEM

RG: 723104-SSP-RO

CPF: 740.410.702-44

Fornecedor: D.A. PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIA

CNPJ/CPF: 49.497.889/0001-53

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	AGULHA GENGIVAL 30 G LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARBAS, COM ENCAIXE IUNIVERSAL , CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DATA DE VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MES	All prime	5	RS 41,00	RS 205,00
8	ALAVANCA APICAL 301	Fava	4	RS 38,11	RS 152,44
14	ALGODÃO ROLETE Nº2 (MAIS ESPESSE E MACIO) EMBALAGEM COM 100 UNIDADE	Soft Plus	50	RS 4,30	RS 215,00
25	BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	Neolab	5	RS 422,13	RS 2.110,65
28	BROCA CIRÚRGICA 703 HASTE LONGA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	All prime	10	RS 12,50	RS 125,00
36	BROCA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS	Preven	4	RS 15,60	RS 62,40
39	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM ROLAMENTO DE CERÂMICA, SISTEMA DE TROCA BROCA PUSH BUTTON.	Dent Flex	8	RS 539,00	RS 4.312,00
42	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO.Regulador de pressão. Acionamento do motor: direto. ISENTA DE ÓLEO. Protetor elétrico. Volume Interno de ar (litros) 50 LITROS. Filtro de ar com regulador de pressão a dreno aut	Gnatus	2	RS 3.389,75	RS 6.779,50
50	DESCOLADOR TIPO MOLT	Golgran	8	RS 35,69	RS 285,52
60	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL PARA USO ADULTO EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	carestuan	10	RS 234,54	RS 2.345,40
89	MICRO APLICADOR PARA USOS ODONTOLÓGICO TAMANHO REGULAR (MICROBUSH). EMBRAIAGEM COM 100 UNIDADES	All prime	5	RS 13,36	RS 66,80
91	MUMIFICADOR DE POLPA FORMOCRESOL 10 ML	Maquirra	1	RS 7,46	RS 7,46

93	OTOSPORIN 10 ML	FGM	5	RS 19,47	RS 97,35
94	PAPEL TOALHA, CONTENDO 02 ROLOS COM 200 FOLHAS DUPLAS DE PAPEL TOALHA MULTIPICOTES DIMENSÕES 11,3 CM X 22 CM.	Bianco	500	RS 8,32	RS 4.160,00
100	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PREENCHIMENTO 2,5MM, MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA UNIVERSAL COR A 2 D	vigodent	5	RS 51,00	RS 255,00
101	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PREENCHIMENTO 2,5MM, MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA UNIVERSAL COR A3D	vigodent	5	RS 55,00	RS 275,00
102	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PREENCHIMENTO 2,5MM, MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA UNIVERSAL COR A2E	vigodent	15	RS 58,01	RS 870,15
103	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL D 2 SERINGA MÍNIMA 04 GRAMAS	FGM	5	RS 66,00	RS 330,00
104	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL D3 SERINGA MÍNIMA DE 04 GRAMAS	FGM	15	RS 66,00	RS 990,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - RS 23.644,67(VINTE E TRES MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS SEXTENTA E SETE CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
SERINGUEIRAS-RO 19 DE JULHO 2023.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO E A ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE ALVORADA D'OESTE/RO - AAPEAL.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.340/0001-90, com sede com sede na Av. Marechal Deodoro, n. 4695, Praça dos Três Poderes, nesta cidade, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito **Vanderlei Techio**, e, a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE ALVORADA D'OESTE/RO - AAPEAL**, inscrita no CNPJ sob nº 00.742.710/0001-97, com sede na Rua Marechal Rondon, n. 5225, Centro, nesta cidade, representado por seu Presidente Senhor **Rodrigo Amelio de Oliveira**, inscrito no CPF 955.421.752-87, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações, consoante o processo administrativo nº 0000739.10.8-2023, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Fomento, tem por objeto o repasse de recursos do Gabinete do Prefeito, para desenvolvimento do Plano de Trabalho incluso ao Processo Administrativo nº 0000739.10.8-2023.
- 1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.3. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I. delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II. prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I. DO MUNICÍPIO:

- a. fornecer apoio específico de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações no seu conteúdo;
- b. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c. realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d. liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de Fomento;
- e. promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f. na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h. instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a. manter escrituração contábil regular;
- b. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Fomento;
- c. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 5º da Lei nº 13.019/2014;
- e. dar livre acesso aos servidores do Município repassador dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao

referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h. disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
i. estar regular, durante a vigência deste termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;
j. realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos quando houver prestação de serviços e antes de promover aquisição de materiais permanentes e/ou reformas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- 3.2. O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), mediante depósito na conta bancária específica: Conta corrente n. 22048-5, Agência 2184-9, Banco do Brasil. O valor será repassado parcela única, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correndo a despesa através da ficha de subvenção social vinculada ao gabinete do prefeito sob o n. 523 categoria 3.3.50.43 unidade 02.01.01 DR.

CLÁUSULA QUARTA: DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 4.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
- 4.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- 4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento e da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- 4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- 5.0. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.1. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I. realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II. finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
III. realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV. realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
VI. repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Termo Fomento vigorará 120 (centos e vinte dias) a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
- 6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA

FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I. retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II. relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
III. demonstrativo da execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e pelo responsável financeiro;
IV. extrato da conta bancária específica, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;
V. orçamentos quando for o caso;
VI. notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração;
VII. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, na prestação de contas final;
VIII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
IX. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos na prestação de contas final, quando for o caso; e
VI. lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
- 8.1.º. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- 8.2.º. A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos após cada repasse e a prestação de contas final no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
- 8.2. O MUNICÍPIO considerará, ainda, em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I. relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.3. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I. os resultados já alcançados e seus benefícios;
II. os impactos econômicos ou sociais;
III. o grau de satisfação do público-alvo;
IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 8.4. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I. aprovação da prestação de contas;
II. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III. rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de conta especial.
- 8.5. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas,

será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.6. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I. não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II. nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.7. As prestações de contas serão avaliadas:

I. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

II. regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III. irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- omissão no dever de prestar contas;
 - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 8.8.** O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação das autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.9. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.10. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

I. advertência;

II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretário Municipal de

Administração e Fazenda - SEMAF, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a entidade formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.

11.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no sítio oficial do Município, o qual deverá ser providenciado pelo MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
 - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão ser constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
 - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
- IV.** O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Alvorada do Oeste, 19 de julho de 2023.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal
(assinatura digital)

Rodrigo Amelio de Oliveira

ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS
DE ALVORADA D'OESTE/RO – AAPEAL
(assinatura digital)



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER EXECUTIVO DE ALVORADA D'OESTE/RO E ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA LINHA 44 – APROQUATRO.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.340/0001-90, com sede com sede na Av. Marechal Deodoro, n. 4695, Praça dos Três Poderes, nesta cidade, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Vanderlei Tecchio, e, a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA LINHA 44 – APROQUATRO, inscrita no CNPJ nº 63.788.590/0001-89, com sede na Linha 44, Km 10, nesta cidade, representado por sua Presidente, Izabel Soares Lopes Oliveira, inscrita no CPF 271.957.912-20, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações, consoante o processo administrativo nº 0000740.10.8-2023, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, tem por objeto o repasse de recursos do Gabinete do Prefeito para desenvolvimento do Plano de Trabalho incluso ao **processo administrativo nº 0000790.10.8-2023**

1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações dos Participes:

I. DO MUNICÍPIO:

- fornecer apoio específico de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações no seu conteúdo;
- emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de Fomento;
- promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- manter seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- manter escrituração contábil regular;
- prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Fomento;
- divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- dar livre acesso aos servidores do Município repassador dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentadas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta

desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

i. estar regular, durante a vigência deste termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;

j. realizar pesquisa de orçamento antecedendo as contratações e aquisições, e atender os critérios técnicos objetivos que respeitem os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total de recursos a serem repassados pelo presente Termo de Fomento é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

3.2. O MUNICÍPIO deverá transferir em parcela única o referido recurso no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), mediante depósito/transfêrencia na conta bancária específica: Conta corrente nº 21.953-3, Agência 2184-9, Banco do Brasil.

3.3. A despesa ocorre à conta da dotação orçamentária na função programática: gabinete do prefeito, n. 22 categoria 3.3.50.43 unidade 02.01.01.

CLÁUSULA QUARTA: DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO deverá transferir os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento e da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal de Assistência Social no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.0. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I. realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II. finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- III. realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV. realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- VI. repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo Fomento vigorará durante 12 meses a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilatação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos através do Fundo Municipal de Assistência Social.

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II. Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

III. Demonstrativo da execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e pelo responsável financeiro;

IV. Extrato da conta bancária específica, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;

V. Orçamentos quando for o caso;

VI. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração;

VII. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, na prestação de contas final;

VIII. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

IX. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos na prestação de contas final, quando for o caso; e

X. Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§1º. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§2º. A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos após cada repasse e a prestação de contas final no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2. O MUNICÍPIO considerará, ainda, em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I. Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.3. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I. Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. Os impactos econômicos ou sociais;

III. O grau de satisfação do público-alvo;

IV. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.4. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I. Aprovação da prestação de contas;

II. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.5. Constatada irregularidade ou omissão na pres-

tação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.6. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou desistidas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II. Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.7. As prestações de contas serão avaliadas:

I. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a. Omissão no dever de prestar contas;

b. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c. Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.8. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.9. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.10. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III

são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a entidade formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.

11.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I. Denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no sítio oficial do Município, o qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I. As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência física ou digital (e-mail) e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II. As reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados. - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Alvorada do Oeste, 18 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE

VANDERLEI TECCHIO
(assinatura eletrônica)

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES
DA LH 44 - APROQUATRO
IZABEL SOARES LOPES OLIVEIRA
(assinatura eletrônica)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 EMPRESAS HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO - HOSPIT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023
PROCESSO Nº. 131/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023
ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 13 de JULHO de Dois Mil e Vinte TRES, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº16/GAB/PMS/2022 e do outro lado a EMPRESA: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO - HOSPIT, inscrita sob o CNPJ: 13.994.852/0001-93, estabelecida na: R GENESIO ROBERTO BAGGIO Nº : 1304, SORRISO -MATO GROSSO, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representado pelo senhor: KERLI LUZIA LUDWICHAK, inscrito no CPF: 017.657.779.33 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2023. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE ODONTOLOGIA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO - HOSPIT
CNPJ: 13.994.852/0001-93
ENDEREÇO: R GENESIO ROBERTO BAGGIO Nº : 1304
CIDADE: SORRISO -MATO GROSSO
CEP: 78890-000
TELEFONE: 66) 3544-3455
CELULAR: (66) 9988-3226
EMAIL: hiperdentallicita2@gmail.com
REPRESENTANTE: KERLI LUZIA LUDWICHAK
RG: 12876-0AB-SC.
CPF: 017.657.779.33

Forneecedor: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ/CPE: 13.994.852/0001-93

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%. FRASCO DE 01 LITRO, PARA LIMPEZA DESINFECÇÃO SUPERFÍCIE	PATRIOTA	100	RS 7,18	RS 718,00
53	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS	PREVEN	10	RS 14,00	RS 140,00
54	ESPÁTULA DE RESINA MOD.03	COOPERFLEX	10	RS 69,00	RS 690,00
55	ESPÁTULA DE RESINA MOD.07	COOPERFLEX	10	RS 14,00	RS 140,00
66	FITA MATRIZ AÇO INOX 05/05 MM X 500 MM ROLO 50 CM	PREVEN	10	RS 1,49	RS 14,90
68	FLUOR EM GEL SABOR TUTTI-FRUTTI 200 ML	IODONTOSUL	30	RS 5,99	RS 179,70
81	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO IONGLASS R A2 - KIT CONTENDO 1 FRASCO PÓ C/ 10 GRAMAS + 1 FRASCO LÍQUIDO C/ 8 ML + 1 DOSADOR PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	FGM	6	RS 29,00	RS 174,00
88	MATRIZES SECCIONAIS DENTAIS C/ 50 PEÇAS	MAQUIRA	10	RS 149,00	RS 1.490,00
95	PASTA PROFILÁTICA FLUOR, 1 TUBO COM 90 G SABOR TUTTI - FRUTTI.	IODONTOSUL	20	RS 4,99	RS 99,80
116	TESOURA IRIS	COOPERFLEX	9	RS 18,00	RS 162,00

Valor Total Homologado - R\$ 3.808,40 (TRES MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
SERINGUEIRAS-RO 19 DE JULHO 2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 EMPRESAS BC ODONTOLOGIA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023
PROCESSO Nº. 131/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023
ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 13 de JULHO de Dois Mil e Vinte TRES, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº16/GAB/PMS/2022 e do outro lado a EMPRESA: BC ODONTOLOGIA EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 33.164.783/0001-06, estabelecida na: RUA J RIBEIRO Nº 436 CHUPINGUIAIA-RONDONIA doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representado pelo senhor: BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA, inscrito no CPF: 005.110.342-70. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2023. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE ODONTOLOGIA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: BC ODONTOLOGIA EIRELI
CNPJ: 33.164.783/0001-06
ENDEREÇO: RUA J RIBEIRO Nº 436
CIDADE: CHUPINGUIAIA-RONDONIA
CEP: 76990-000
TELEFONE: (69) 9955-1121
CELULAR: (69) 9955-1121
EMAIL: licitademed@gmail.com
REPRESENTANTE: BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA
RG: 1093096
CPF: 005.110.342-70

Forneecedor: BC ODONTOLOGIA EIRELI
CNPJ/CPE: 33.164.783/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ADESIVO DENTÁRIO FOTOPOLIMERIZAVEL FRASCO 6 G - SINGLE BOND	MAQUIRA	10	RS 90,00	RS 900,00

Valor Total Homologado - R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
SERINGUEIRAS-RO 19 DE JULHO 2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 EMPRESAS ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023
PROCESSO Nº. 131/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023
ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 13 de JULHO de Dois Mil e Vinte TRES, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº16/GAB/PMS/2022 e do outro lado a EMPRESA: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ: 34.351.642/0001-57, estabelecida na: AV V 6 Nº: 00 APARECIDA DE GOIÂNIA-GOÍAS doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representado pelo senhor JHONATAN CORREIA DA SILVA, inscrito no CPF: 01287539190. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2023. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE ODONTOLOGIA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.351.642/0001-57
ENDEREÇO: AV V 6 Nº: 00
CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA-GOÍAS
CEP: 74937-600
TELEFONE: (62) 3277-6347
CELULAR: (62) 98550-5812
EMAIL: licitacao@alphamedhospitalar.com.br
REPRESENTANTE: JHONATAN CORREIA DA SILVA
RG: 458549 SSP-GO
CPF: 01287539190

Forneecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPE: 34.351.642/0001-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
85	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX C/100 LÁTEX	TALGE	150	RS 14,00	RS 2.100,00
86	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CX C/100 LÁTEX	TALGE	200	RS 14,00	RS 2.800,00

Valor Total Homologado - R\$ 4.900,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
SERINGUEIRAS-RO 19 DE JULHO 2023.